

BOLETIM N. 03/2022

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

TERCEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **21 DE FEVEREIRO DE 2022**

DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA
DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA
Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

1º Secretário

OSÉIAS DOMINGOS JORGE 2º Secretário



PEQUENO EXPEDIENTE FASE INFORMATIVA

PAUTA DE

INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E

MOÇÕES DE PESAR

SESSÃO ORDINÁRIA DE

21 DE FEVEREIRO DE 2022



"CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES"

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:

Senhores vereadores está agendado para o próximo dia 24 de fevereiro de 2022 às 9:00 horas, audiência pública a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, visando a apresentação dos relatórios financeiros e operacionais da área da saúde referente ao 3º quadrimestre de 2021.

Senhores vereadores está agendado para o próximo dia <u>25 de fevereiro de 2022</u>, às <u>09 horas</u>, audiência pública a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, oportunidade em que será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021, através da assessoria do Chefe do Executivo.

DEBATES AGENDADOS:

<u>Dia 07 de março</u>, debate em atendimento ao <u>REQUERIMENTO N. 20/2022</u>, de autoria do vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE, sobre a tarifa de esgoto praticada em Nova Odessa.

<u>Dia 14 de março</u>, debate em atendimento ao <u>REQUERIMENTO N. 70/2022</u>, de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, sobre o trabalho realizado em prol da população em vulnerabilidade social.

<u>Dia 28 de março</u>, debate em atendimento ao <u>REQUERIMENTO N. 02/2022</u>, de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, sobre a melhoria do trânsito, acessibilidade, mobilidade urbana e fiscalização.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N. 11/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI RODRIGUES TOSTA, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O EVENTO FEVEREIRO VIOLETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N. 12/2022, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, Á DENOMINAÇÃO DE RUA JOÃO LAZARO BELLINATTI AO PROLONGAMENTO DA RUA 03 DA ZONA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL DOIS (ZPI-02).

PROJETO DE LEI № 13/2022, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, CORRIGE AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 8º AO 17 DA LEI 3.480 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA A ISENÇÃO OU REMISSÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NAS FORMAS E NAS ESPÉCIES ESPECIFICADAS.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA № 01/2022, DE AUTORIA DOS VEREADORES SÍLVIO NATAL, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, WAGNER FAUSTO MORAIS, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, PAULO HENRIQUE BICHOF E MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS §1º, § 3º E § 7º DO ART. 133-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA. (O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS SE ENCERRARÁ NO DIA 03/03/2022)



Câmara Municipal de Nova Odessa

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. N. 152/2022 – Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE

Indica ao Poder Executivo a necessidade da execução do trabalho de iluminação, que foi iniciado e não concluído, na praça Jair Bento Carneiro, Altos do Klavin.

2. N. 153/2022 – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

Indica ao Poder Executivo estudos voltados à instalação de placas para captação de energia solar nos prédios públicos, como escolas, postos de saúde, etc.

3. N. 154/2022 – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

Indica ao Poder Executivo estudos voltados a implantação de cobertura no ponto de ônibus na rua Jordano Milani, próximo à Igreja Quadrangular, no Residencial Triunfo.

4. N. 155/2022 - Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

Indica ao Poder Executivo o recapeamento asfáltico na Rua Georgina de Tolêdo Martins, Núcleo Residencial Mathilde Berzin.

5. N. 156/2022 - Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

Indica ao Poder Executivo estudo de viabilidade para escoamento de água na praça do São Jorge.

6. N. 157/2022 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a implantação de pré-escola em período integral na CMEI Professora Vânia Meirelles Dextro Mauerberg, situada na Vila Azenha.

7. N. 158/2022 – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

Indica ao Poder Executivo que realize estudos objetivando disponibilizar no site da Prefeitura um link de acesso denominado "PROCON DIGITAL" e que seja disponibilizado na página um espaço para que os consumidores possam cadastrar suas reclamações gerando um número de protocolo para acompanhamento.

8. N. 159/2022 - Autor: LEVI RODRIGUES TOSTA

Indica ao Poder Executivo o envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal dispondo sobre a implantação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência, nos moldes da minuta anexa.

9. **N. 160/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal que seja feito ações efetivas nas ruas e estradas do bairro Vale dos Lírios.

10. **N. 161/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de reforço do policiamento no tocante a perturbação ao sossego público, rua das Imbuias, próximo ao número 293, jardim Alvorada.

11. **N. 162/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal que seja feito um mutirão de limpeza no bairro Jardim dos Ipês.

12. **N. 163/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de pintura na faixa de pedestre apagada, próximo a EMEFEI Osvaldo Luiz da Silva (esquina das ruas Vitório Fadel e Guilherme Klavin), Jardim Marajoara.

13. **N. 164/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza, capinação e roçagem na rua José Penachione, jardim Planalto.

14. **N. 165/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda árvores, para auxiliar o transporte escolar no acesso sobre a via, rua Antônio Vazzoler, Vale dos Lírios.



Câmara Municipal de Nova Odessa

15. **N. 166/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal junto a Secretaria de Educação, que tome providências com urgência no teto mofado oferecendo risco as crianças em sala de aula, CMEI José Mário de Moraes.

16. **N. 167/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal que tome ações efetivas urgentes para evitar acidentes de trânsito, próximo Supermercado DIA (Avenidas Ernesto Sprogis e Carlos Botelho), jardim Santa Rosa.

17. N. 168/2022 - Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE

Indica ao Poder Executivo a implantação de uma faixa elevada para travessia de pedestres na Rua Ernesto Sprogis, próximo ao Supermercado Dia.

18. N. 169/2022 – Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE

Indica ao Poder Executivo a manutenção no asfalto e na calçada da Rua Dr. Atayde Gomes, em frente ao número 177, no Jd. Maria Helena.

19. N. 170/2022 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Prefeito Municipal a adoção das medidas necessárias para realizar o JOMI (Jogos Municipais dos Idosos) em nossa cidade.

20. N. 171/2022 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica a necessidade de dedetização na Vila dos Idosos, no Jardim Janta Rita II.

21. N. 172/2022 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Prefeito Municipal a poda das árvores e a manutenção das ruas no Residencial Vale dos Lírios.

22. N. 173/2022 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Prefeito Municipal a limpeza do mato e a implantação de parquinho infantil na praça situada no cruzamento das ruas Vitório Crispim e Ana Julia de Oliveira, no Jardim das Palmeiras.

23. **N. 174/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a retirada de entulhos e galhos na rua João Bassora, números 180 e 225, jardim Santa Rosa.

24. **N. 175/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a pintura na sinalização de "PARE" no quadrilátero entre as ruas João Bassora e Hermam Jankovitz, jardim Santa Rosa.

25. **N. 176/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal que seja feita a manutenção, limpeza, capinação e roçagem, na ponte alagada que dá acesso a Fazenda Fortaleza, nas proximidades da rua Niterói, jardim São Jorge.

26. **N. 177/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda de árvores, rua Carlos Pinto Camargo, próximo ao número 151, jardim Santa Rosa.

27. N. 178/2022 - Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a retirada de colchão usado sobre o passeio público, rua Carlos Pinto Camargo, próximo ao número 356, jardim Santa Rosa.

28. **N. 179/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda de árvore, rua Hermam Jankovitz, próximo ao número 420, jardim Santa Rosa.

29. N. 180/2022 - Autor: SÍLVIO NATAL



Câmara Municipal de Nova Odessa

Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda de árvores, rua João Jankovitz, altura dos números 62, 94, 209, 239, 291 e 1203, jardim Santa Rosa.

30. **N. 181/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a retirada de entulhos e galhos na rua João Jankovitz, próximo ao número 43, jardim Santa Rosa.

31. **N. 182/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a retirada de entulhos e galhos na rua José Esteves, número 226, jardim Santa Rosa.

32. **N. 183/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a retirada de móveis usados descartados sobre o passeio público, rua José Esteves, altura dos números 57 e 37, jardim Santa Rosa.

33. N. 184/2022 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a implantação de sentido único de direção na Rua das Mangabeiras, no trecho compreendido entre as ruas dos Jequitibás e do Tamboril, no Jardim Capuava.

34. N. 185/2022 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a implantação de rastreadores nos veículos que compõem a frota municipal.

35. N. 186/2022 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a implantação de um Centro Municipal de Referência do Autismo, em nossa cidade.

36. **N. 187/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a pintura na sinalização de solo e faixa de divisão de vias, esquina da rua José Esteves com a rua Hermam Jankovitz, jardim Santa Rosa.

37. N. 188/2022 - Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de retificação da valeta na rua Herman Jankovitz, próximo ao número 290, jardim Santa Rosa.

38. **N. 189/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a retirada de entulhos e galhos na rua Rio Branco, próximo ao número 1009, jardim Santa Rosa.

39. **N. 190/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda de árvores, rua Ucilio Matioli, altura dos números 101 e 195, jardim Santa Rosa.

40. **N. 191/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda de árvores, rua Hermam Jankovitz, altura dos números 200, 257 e 297, jardim Santa Rosa.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

1. N. 15/2022 - Autor: WAGNER FAUSTO MORAIS

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. VALTER ARNALDO MUSENEK.

As Indicações e moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE FASE DELIBERATIVA

ATA DA SEGUNDA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

21 DE FEVEREIRO DE 2022



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL E WAGNER FAUSTO MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua segunda sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2022. Às 14h07 (quatorze horas e sete minutos), havendo número legal, o presidente, vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. FASE INFORMATIVA: <u>Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA</u>, INDICAÇÃO N. 124/2022, que indica ao Poder Executivo a implantação de uma academia ao ar livre na praça do bairro Santa Rita I. INDICAÇÃO N. 125/2022, que indica ao Poder Executivo estudos voltados a implantação de placas indicativas nos bairros e avenidas principais de nossa cidade. INDICAÇÃO N. 134/2022, que indica ao Poder Executivo estudos técnicos visando sanar problemas de inundações que afetam a residência localizada na Rua Silvio de Paula, nº 1199, no bairro Residencial Triunfo. INDICAÇÃO N. 135/2022, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de tampar bueiro que está aberto no meio da Rua João Batista de Almeida, esquina com a Rua Basilio Germano, no bairro Residencial Triunfo. INDICAÇÃO N. 142/2022, que indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de uma faixa elevada na Rua Goiânia, bairro São Jorge, em frente à Igreja Sara Nossa Terra. INDICAÇÃO N. 143/2022, que indica ao Poder Executivo a realização de estudos viabilizando à implantação de semáforos no viaduto do Jardim São Jorge, no cruzamento da Rua Ilda Bagne da Silva com a Rua São Paulo. INDICAÇÃO N. 144/2022, que indica ao Poder Executivo estudos para melhorar os semáforos localizados na Avenida Ampélio Gazzetta, cruzamento com as ruas João Bolzan e Emydgio Pierozzi. INDICAÇÃO N. 151/2022, que indica ao Poder Executivo a necessidade de melhorias na sinalização de solo e placas na Rua Pedro Camondá e na Rua 03, e a manutenção na rotatória da Rua Prof. Walter Manzato, bairro Jardim Santa Rita I. <u>Do vereador OSÉIAS</u> DOMINGOS JORGE, INDICAÇÃO N. 126/2022, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de fazer marcação no solo para embarque e desembarque de pessoas deficientes, nas proximidades do Pronto-Socorro do Hospital Municipal. INDICAÇÃO N. 127/2022, que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção na Rua José de Paiva, em frente ao número 161, no Jd. Planalto, devido à erosão causada pelas fortes chuvas. *Do vereador LEVI* RODRIGUES TOSTA, INDICAÇÃO N. 128/2022, que indica ao Poder Executivo a necessidade de nova demarcação da sinalização de solo e da faixa de pedestres na Rua Rio de Janeiro, esquina com a Rua Salvador, no Jardim São Jorge. INDICAÇÃO N. 129/2022, que indica ao Poder Executivo a necessidade de nova demarcação da sinalização de solo e da faixa de pedestres na Brasília, esquina com a Rua Cuiabá, no Jardim São Jorge. INDICAÇÃO N. 130/2022, que indica ao Poder Executivo a necessidade de nova demarcação da sinalização de solo e da faixa de pedestres na São Paulo, esquina com a Rua Vitória, no Jardim São Jorge próximo a Creche Toca do Coelho. INDICAÇÃO N. 131/2022, que indica ao Poder Executivo a necessidade de nova demarcação da sinalização de solo e da faixa de pedestres na Irineu Jose Bordon, esquina com a Rua Batista Boldrini, no Parque Residencial Triunfo próximo a Escola Estadual Silvania Aparecida Santos. INDICAÇÃO N. 132/2022, que indica ao Prefeito Municipal a implantação de uma faixa para a travessia de pedestres na Rua Cesarina Constâncio Bordon, em frente ao portão de entrada e saída de crianças da CMEI Professora Penha Miranda, no Jardim Santa Luiza. INDICAÇÃO N. 133/2022, que indica ao Poder Executivo a manutenção da iluminação e a limpeza do calçadão da Rua Alexandre Bassora, no Jardim Nossa Senhora de Fátima. Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 136/2022, que indica ao Prefeito Municipal a implantação das melhorias que específica na Rua Vitório Crispin, no Jardim São Manoel. INDICAÇÃO N. 137/2022, que indica ao Poder Executivo a necessidade de roçagem e limpeza da praça do Jardim dos Ipês. INDICAÇÃO N. 138/2022, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza da calçada no entorno da Igreja Nossa Senhora das Dores, no centro. INDICAÇÃO N. 139/2022, que indica a limpeza do passeio público e retirada de entulho da Rua Valter Pereira Diniz, no Jardim São Manoel. INDICAÇÃO N. 140/2022, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de melhorias da área verde situada na Rua João de Barro, esquina com a Avenida Uirapuru, no Residencial 23 de Maio. INDICAÇÃO N. 141/2022, que indica a limpeza do passeio público, retirada de entulho, poda das árvores e manutenção na malha asfáltica da Rua Manoel de Oliveira Azenha, no Jardim São Manoel. Do vereador WAGNER



Câmara Municipal de Nova Odessa

FAUSTO MORAIS, INDICAÇÃO N. 145/2022, que indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de redutor de velocidade (lombada ou faixa de pedestres elevada) na Avenida Dr. Eddy de Freitas Criciúma, próximo ao nº 295, no Jardim Bela Vista. *Do vereador PAULO* HENRIQUE BICHOF, INDICAÇÃO N. 146/2022, que indica a necessidade de melhorias na Praça da Chácara Central, pelas razões que especifica. INDICAÇÃO N. 147/2022, que indica a necessidade de melhorias na Estrada Municipal Olímpio Biondo, pelas razões que especifica. Do vereador SÍLVIO NATAL, INDICAÇÃO N. 148/2022, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda de árvores em toda extensão da via, próximo a portaria da empresa Iohnson, rua Antenor de Vito, Parque Industrial Fritz Berzin. INDICAÇÃO N. 149/2022, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de melhorias na UBS III do jardim São Manoel. INDICAÇÃO N. 150/2022, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de melhorias internas na UBS II do jardim São Jorge (faixa 01). ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 02). Após o presidente anuncia a PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES - VOTAÇÃO EM BLOCO: presidente consulta o Plenário sobre a existência de pedidos de vista, adiamento e subscrição das proposições constantes da pauta. O vereador PAULO HENRIQUE BICHOF requer autorização para subscrever os requerimentos n. 98/2022, n. 109/2022 e n. 116/2022, sendo as subscrições autorizadas. A vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA requer autorização para subscrever os requerimentos n. 103/2022, n. 109/2022 e n. 115/2020, sendo as subscrições autorizadas. É realizada a leitura das ementas das proposições. A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, o bloco de requerimentos e moções é colocado em discussão, os vereadores SÍLVIO NATAL, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, PAULO HENRIQUE BICHOF, LEVI RODRIGUES TOSTA, WAGNER FAUSTO MORAIS, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA e MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA discursam. As proposições a seguir especificadas são votadas em bloco e aprovadas por unanimidade: REQUERIMENTO N. 98/2022 de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, solicita informações ao Poder Executivo, junto à Secretaria de Educação, sobre a escola EMEFEI Professora Theresinha Antônia Malaguetta Merenda, no Jardim Bela Vista. REQUERIMENTO N. 99/2022 de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, solicita informações ao Poder Executivo sobre o cronograma periódico para limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos do município. REQUERIMENTO N. 100/2022 de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Bosque da Família - Lei n. 2.383/2010, alterada pela Lei n. 3.075/2016. REQUERIMENTO N. 101/2022 de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o orçamento para as áreas de cultura, esporte e lazer. REQUERIMENTO N. 102/2022 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a manutenção da quadra de futsal do Jardim Marajoara. REQUERIMENTO N. 103/2022 de autoria do vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, solicita informações ao Chefe do Executivo, através da Secretária de Saúde, sobre a utilização do Cismetro (Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas). REQUERIMENTO N. 104/2022 de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de servidores nomeados em cargos em comissão, no âmbito do Poder Executivo que possuam parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com vereadores. REQUERIMENTO N. 105/2022 de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao diretor presidente da Coden sobre a conclusão da análise técnica mencionada no Ofício nº182/2021/Adm (Resposta ao Requerimento n. 819/2021). REQUERIMENTO N. 106/2022 de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Poder Executivo sobre o seguro de vida para os servidores municipais (Lei n. 940/1985). REQUERIMENTO N. 107/2022 de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao diretor presidente da Coden sobre o reservatório do Sistema Klavin. REQUERIMENTO N. 108/2022 de autoria do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre possível furto na CMEI Penha Maria Pires Andrade Miranda, no bairro Santa Luiza. REQUERIMENTO N. 109/2022 de autoria do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o atendimento prestado às crianças com deficiência nas escolas municipais, conforme a Lei Federal n. 13.146/2015. REQUERIMENTO N. 110/2022 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a reforma no Estádio Natal Gazzetta (Campo do Progresso). REQUERIMENTO N. 111/2022 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a substituição dos aparelhos da Academia da Melhor Idade e dos brinquedos da Praça Vera Luzia Samartin Lorenzi, no Jardim Marajoara. REQUERIMENTO N. 112/2022 de autoria do vereador SEBASTIÃO



Câmara Municipal de Nova Odessa

GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a instalação dos semáforos que foram retirados das ruas José Maria Bellinate e Heitor Cibin, nos cruzamentos com a Avenida Ampélio Gazzetta. REQUERIMENTO N. 113/2022 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de melhorias no trânsito com início na Rua Olívio Bellinate, Valter Pereira Diniz, cruzamentos com as esquinas das ruas Emília Fadel e Maria Alaíde Aguiar Alves, no Jardim São Manoel. REQUERIMENTO N. 114/2022 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a adoção de medidas para conter o processo de erosão na Rua Sigesmundo Anderman, no Jardim do Éden. REQUERIMENTO N. 115/2022 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações à Caixa Econômica Federal e ao Prefeito Municipal sobre a fiscalização do Residencial das Árvores, no que tange a venda, locação e cessão de unidades. REQUERIMENTO N. 116/2022 de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre dedetização das escolas e creches municipais. REQUERIMENTO N. 117/2022 de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de uma unidade da Guarda Civil Municipal na região formada pelos bairros Residencial Triunfo, Nossa Senhora de Fátima, Santa Luiza I e II e Terra Nova. REQUERIMENTO N. 118/2022 de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a limpeza, roçagem e capinação do bairro Terra Nova. REQUERIMENTO N. 119/2022 de autoria do vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE, solicita informações ao diretor presidente da CODEN sobre a inadimplência em relação as tarifas de água e esgoto. REQUERIMENTO N. 120/2022 de autoria do vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a aplicabilidade da Lei Municipal no 3.189/2018, que dispõe sobre a normatização do Serviço Funerário no Município de Nova Odessa. REQUERIMENTO N. 121/2022 de autoria do vereador SILVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre Quota Parte referente ao ICMS do mês de janeiro de 2021. REQUERIMENTO N. 122/2022 de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre Quota Parte referente ao ICMS do mês de fevereiro de 2021. REQUERIMENTO N. 123/2022 de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre Quota Parte referente ao ICMS do mês de março de 2021. REQUERIMENTO N. 124/2022 de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre Quota Parte referente ao ICMS do mês de abril de 2021. REQUERIMENTO N. 125/2022 de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre Quota Parte referente ao ICMS do mês de maio de 2021. REQUERIMENTO N. 126/2022 de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre Quota Parte referente ao ICMS do mês de junho de 2021. REQUERIMENTO N. 127/2022 de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre Quota Parte referente ao ICMS do mês de julho de 2021. REQUERIMENTO N. 128/2022 de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre Quota Parte referente ao ICMS do mês de agosto de 2021. REQUERIMENTO N. 129/2022 de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre Quota Parte referente ao ICMS do mês de setembro de 2021. REQUERIMENTO N. 130/2022 de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre Quota Parte referente ao ICMS do mês de outubro de 2021. REQUERIMENTO N. 131/2022 de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre Quota Parte referente ao ICMS do mês de novembro de 2021. REQUERIMENTO N. 132/2022 de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre Quota Parte referente ao ICMS do mês de dezembro de 2021. REQUERIMENTO N. 133/2022 de autoria do vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as cartas convites, compras diretas, inexigibilidades e dispensas de licitação realizadas nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021. MOÇÃO N. 13/2022 de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, louvor ao cidadão e empresário DARLON MERANTE - Darlon Chaveiro que tem excelência em atendimento há muitos anos no Município de Nova Odessa. MOÇÃO N. 14/2022 de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, repúdio ao Senhor Governador João Dória referente a publicação da Diretriz PM3-006/02-2021, que se trata do uso das mídias sociais e aplicativos de mensagens por Policiais Militares (faixa 03). Na sequência, os vereadores OSÉIAS DOMINGOS JORGE (faixa 04), LEVI RODRIGUES TOSTA (faixa 05), SÍLVIO NATAL *(faixa 06)*, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS *(faixa 07)*, PAULO HENRIQUE BICHOF (faixa 08), WAGNER FAUSTO MORAIS (faixa 09), ANTONIO ALVES TEIXEIRA (faixa 10), MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA (faixa 11) e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA (faixa 12) utilizam a Tribuna Livre. Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a ORDEM DO DIA: 01 - REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL - PROJETO DE LEI N. 110/2021 DE AUTORIA DO



Câmara Municipal de Nova Odessa

PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTOS DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, COM A MODIFICAÇÃO DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL 3.252, DE 25 DE MARÇO DE 2019, E REVOGA O ART. 5º DA LEI 2.557, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011. É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, PAULO HENRIQUE BICHOF, LEVI RODRIGUES TOSTA, SÍLVIO NATAL, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, WAGNER FAUSTO MORAIS OSÉIAS DOMINGOS JORGE e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 13). 02 -PROJETO DE LEI N. 87/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF, DISPÕE SOBRE A RESERVA DE HABITAÇÕES POPULARES A IDOSOS. <u>EMENDA N. 01/2021 – ADITIVA</u>, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI N. 87/2021. É colocada em discussão, os vereadores WAGNER FAUSTO MORAIS, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, LEVI RODRIGUES TOSTA, SÍLVIO NATAL e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. Em seguida o PROJETO DE LEI N. 87/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF, DISPÕE SOBRE A RESERVA DE HABITAÇÕES POPULARES A IDOSOS É colocado em discussão. Os vereadores PAULO HENRIQUE BICHOF e WAGNER FAUSTO MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 14). 03 -PROJETO DE LEI N. 112/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, DÁ DENOMINAÇÃO DE "DOMINGOS STARNINI" À RUA QUATRO (04) DO LOTEAMENTO JARDIM RECANTO DAS ÁGUAS. É colocado em discussão, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 15). 04 - PROJETO DE LEI N. 113/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, DÁ DENOMINAÇÃO DE "ANTONIO STARNINO" À RUA TRÊS (03) DO LOTEAMENTO JARDIM RECANTO DAS ÁGUAS. É colocado em discussão, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, WAGNER FAUSTO MORAIS, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE e LEVI RODRIGUES TOSTA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE (faixa 16). 05 - PROJETO DE LEI N. 121/2021 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS E O TRATAMENTO DAS IMAGENS, DAS INFORMAÇÕES E DOS DADOS PRODUZIDOS. <u>EMENDA N. 01/2021 – SUBSTITUTIVA</u>, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS, ALTERA O ARTIGO 15 DO PROJETO DE LEI N. 121/2021. É colocada em discussão, o vereador WAGNER FAUSTO MORAIS discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. Em seguida, o PROJETO DE LEI N. 121/2021 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS E O TRATAMENTO DAS IMAGENS, DAS INFORMAÇÕES E DOS DADOS PRODUZIDOS é colocado em discussão. Os vereadores SÍLVIO NATAL, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 17). 06 -PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 10/2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 118 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA. É colocado em discussão, os vereadores SÍLVIO NATAL, WAGNER FAUSTO MORAIS, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e PAULO HENRIQUE BICHOF discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, LEVI RODRIĞUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS) (faixa 18). Em seguida, os vereadores PAULO HENRIQUE BICHOF (faixa 19), SÍLVIO NATAL (faixa 20) e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA (faixa 21) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 21 de fevereiro de 2022. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (faixa 22). Para constar, lavrou-se a presente ata.

	/	/	
1º Secretário	Presidente	2º Secretário	



FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

21 DE FEVEREIRO DE 2022



REQUERIMENTO N. 134/2022

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a regularidade dos estacionamentos recuados privativos na área central – Resolução n. 302/2008 do CONTRAN.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora, procurada por munícipes, solicita informações ao Poder Executivo sobre a regularidade dos estacionamentos recuados privativos na área central.

A Resolução n. 302/2008, do CONTRAN, define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos, considerando-se estacionamentos específicos os seguintes locais:

- I Área de estacionamento para veículo de aluguel;
- II Área de estacionamento para veículo de portador de deficiência física;
- III Área de estacionamento para veículo de idoso;
- IV Área de estacionamento para a operação de carga e descarga;
- V Área de estacionamento de ambulância;
- VI Área de estacionamento rotativo;
- VII Área de estacionamento de curta duração;
- VIII Área de estacionamento de viaturas policiais.

O artigo 6º da referida resolução, <u>veda</u> destinar parte da via para estacionamento privativo de qualquer veículo em situações de uso não previstas nesta Resolução.

Nesse sentido, há uma discussão sobre a legalidade dos estacionamentos recuados privativos existentes nas áreas comerciais, uma vez que os estabelecimentos costumam afixar placas nesses locais restringindo a sua utilização pela população, sob o argumento de que o local só pode ser utilizado pelos munícipes que irão entrar naquele comércio.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre Resolução n. 302/2008 do CONTRAN, especialmente no tocante ao cumprimento das disposições contidas no artigo 6° da referida norma.

- a) Os estabelecimentos comerciais de Nova Odessa estão seguindo as disposições contidas no artigo 6º da Resolução n. 302/2008 do CONTRAN? Justifique.
- **b)** Os estabelecimentos rebaixam as calçadas para fazer estacionamentos aos clientes, impedindo aos "não clientes" de estacionar, com placas de advertência "sujeito a guincho". Essas ações são permitidas pela Resolução n. 302/2008 do CONTRAN? Se positivo, justifique dentro da lei. Se negativo, justifique qual a ação é tomada pelas autoridades de trânsito em relação ao assunto.
 - c) Outras informações pertinentes. Nova Odessa, 9 de fevereiro de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 135/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o atendimento prestado pelos médicos ginecologistas na UBS II do Jardim São Jorge.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Moradores do bairro procuraram este vereador questionando o procedimento adotado pelos médicos ginecologistas na UBS do Jardim São Jorge. Segundo os munícipes, os ginecologistas estão atendendo somente as grávidas, sendo que as demais pacientes estão deixando o nome em uma lista de espera, sem previsão de atendimento.

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne prestar as informações que seguem:



Câmara Municipal de Nova Odessa

- **a)** A informação sobre o atendimento prestado somente às mulheres grávidas procede? Na afirmativa, quais os motivos que justificam essa medida?
 - **b)** Quantos médicos ginecologistas atendem no local?
- c) Quantas consultas na referida especialidade são realizadas na UBS do Jardim São Jorge diária, semanal e mensalmente?
 - d) Quais as providências serão tomadas em relação ao assunto?
 - e) Quantas pacientes estão inscritas na referida lista de espera?
- **f)** Solicito informações sobre os horários e dias de atendimentos dos referidos profissionais na UBS II.

Nova Odessa, 11 de fevereiro de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA

REQUERIMENTO N. 136/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Educação sobre o atendimento com horário reduzido em creches municipais

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu informação de pais de alunos de creches municipais de que o trabalho de atendimento às crianças foi reduzido de 12 para menos de 10 horas neste ano de 2022.

Até 2020, as creches municipais contavam com atendimento 12 horas, das 6h às 18h. Também existia uma Central de Vagas que tornava a lista de espera por vagas mais transparente para todos os pais.

Recebemos a informação de que essa central de vagas foi desativada e que agora os pais não têm nenhuma informação sobre o tempo de espera para uma vaga em creche para seus filhos.

Considerando que a Educação Municipal recebe os investimentos financeiros necessários, haja vista o investimento em itens de tecnologia como lousas digitais, gostaríamos de entender melhor o motivo que levou a Secretaria de Educação a reduzir o horário de atendimento às crianças, o que causou transtornos, principalmente, aos pais que trabalham e cujo horário de saída do trabalho não é compatível com o novo horário de dispensa dos alunos (16h50).

Diante dos fatos narrados e da necessidade de atendimento para os alunos de creches municipais, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto:

- a) A Central de Vagas foi mesmo desativada? Quando? Qual justificativa?
- b) Por que houve a redução do horário de atendimento nas creches municipais?
- c) Quantas crianças estão matriculadas hoje nas creches do município?
- d) Quantas crianças em período integral? Quantas em "meio" período?
- **e)** Quantas crianças estão na lista de espera por vagas em creche? Qual o bairro com maior número de crianças na lista de espera?
- f) Quanto foi investido em 2021 para manutenção em creches municipais? Fornecer dados detalhados informando investimento em folha de pagamento de servidores, contratações de programas de qualificação para servidores, reformas e manutenções, aquisição de móveis e equipamentos, aquisição de material pedagógico.
- **g)** Por que algumas crianças estão sendo dispensadas ainda mais cedo com a justificativa de que os professores dessas salas tiveram o horário de trabalho reduzido? Isso não acontecia antes. A Secretaria não deveria adotar medidas para garantir o atendimento integral ao invés de penalizar as crianças por uma questão que é meramente administrativa e de responsabilidade da gestão pública?

Nova Odessa, 10 de fevereiro de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA



REQUERIMENTO N. 137/2022

Assunto: Solicita informações à APAE, sobre a falta de vagas no município.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora foi procurada por mães que reclamam sobre a falta de vagas na APAE.

A referida entidade tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à APAE, sobre a falta de vagas no município.

- a) Quantos usuários são atendidos na APAE entre crianças e adultos?
- b) Existe uma lista de espera? Se positivo, pode disponibilizar? Se negativo, Justifique.
- c) Qual o tempo para as pessoas que estão na lista de espera sejam atendidas?
- d) Quais ações estão sendo realizadas para a falta de vagas? Justifique.
- **e)** Quais os valores repassados para a entidade em 2021, com recursos da Prefeitura Municipal de Nova Odessa?
 - f) Qual o valor gasto mensal? Está suprindo a demanda?
 - g) Outras informações pertinentes.

Nova Odessa, 11 de fevereiro de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 138/2022

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a possibilidade de parcelamento do ITBI aos munícipes de nossa cidade.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que questionaram sobre o assunto supramencionado, os mesmos pleiteam as informações para efeito de conhecimento e pela preocupação com o referido tema.

Sabemos que o referido imposto, dificulta a compra, pois é cobrado em momento onde existem muitos gastos e com a possibilidade de parcelar, pode trazer um alívio aos nossos munícipes no momento da compra.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

Nova Odessa, 14 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 139/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a situação precária do bairro Vale dos Lírios, no tocante as ruas e estradas.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a situação precária do bairro Vale dos Lírios, no tocante as ruas e estradas.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Desde o ano passado os moradores do Vale dos lírios vêm sofrendo com ações paliativas, em relação a serviços nas ruas internas e estradas de acesso ao bairro. Atualmente está praticamente impossível transitar pelas ruas, há necessidade urgente de melhorias efetivas.

Já foi encaminhado ao Prefeitura Municipal junto ao setor competente indicações deste vereador para execução dos serviços, mais até agora não foi realizado, prejudicando ainda mais os moradores do bairro Vale dos Lírios.

Assim, em relação a situação precária do bairro Vale dos Lírios, no tocante as ruas e estradas, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) Porque não é feito um trabalho efetivo nas estradas e ruas do bairro Vale dos Lírios?
- **b)** Qual medida será tomada para atender as dificuldades dos moradores daquele bairro, no tocante as ruas? E quando se inicia os trabalhos?
- c) Tecnicamente o que seria o ideal se fazer nas ruas e estradas, para melhorar a acessibilidade dos veículos que transitam pelo bairro?
- d) Existe um cronograma atual de serviços visando melhorias das estradas dos bairros, por exemplo Vale dos Lírios? Enviar em anexo o cronograma e possíveis projetos.
 - e) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2022.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 140/2022

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a aplicabilidade da Lei Municipal n. 3.460/2021, que dispõe sobre a publicação pelo Poder Executivo Municipal, através de seu Portal de Transparência, de forma anual, acerca das emendas parlamentares recebidas no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em outubro de 2021, foi publicada a Lei n. 3.460/2021, que dispõe sobre a publicação pelo Poder Executivo Municipal, através de seu Portal de Transparência, de forma anual, acerca das emendas parlamentares recebidas no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Com efeito, determina a referida lei que o Poder Executivo Municipal deverá publicar no seu Portal de Transparência no *site* oficial da Prefeitura, anualmente, a relação de emendas parlamentares de origem municipal, estadual ou federal, recebidas dentro do corrente ano de forma individualizada da seguinte forma:

- I O dispositivo legal que originou o recurso;
- II O valor nominal, em moeda corrente nacional, do recurso público aprovado pela norma;
- III O objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado.

Ante ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a aplicabilidade da Lei n. 3.460/2021, em relação à publicação das emendas recebidas em 2021.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2022.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 141/2022

Assunto: Solicita informações da Coden Ambiental sobre o atendimento ao disposto no Comunicado SDG nº 24, de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:



Câmara Municipal de Nova Odessa

Através do Requerimento n. 869/2021, de autoria do vereador Wagner Fausto Morais, foram solicitadas informações sobre despesas com publicidade da Coden Ambiental.

Em resposta, o diretor-financeiro da Coden informou (Ofício n. 836) que até o mês de outubro, a Coden Ambiental havia investido R\$59.772,00 em publicidade durante o ano de 2021. Asseverou que as iniciativas envolveram duas ações pontuais de caráter institucional em datas comemorativas, no Dia das Mães e no Aniversário de Nova Odessa, além de três campanhas que contemplaram a sustentabilidade ambiental, econômica e social: Mês do Meio Ambiente, Uso Racional da Água na Estiagem e Programa de Parcelamento de Débitos (PRD).

Com relação a esse assunto o TCESP, mediante o Comunicado SDG nº 24, de 2011¹, recomenda que as Prefeituras identifiquem, em específicas atividades programáticas, as despesas com publicidade e propaganda.

Recomenda-se também que sejam diferenciadas as despesas com publicidade legal, também dita como publicidade obrigatória ou publicação de atos oficiais, destinadas a divulgação de balanços, atas, editais, decisões, avisos, com o objetivo de atender a prescrições legais (publicação do Relatório e Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, publicação de Leis e Decretos, Portarias de Nomeações, Editais de Licitações, dentre outros).

Na prática, o não atendimento às recomendações antes aludidas já resultou na emissão de parecer desfavorável (TC-001881/026/12, TC-001996/026/12 e TC-001658/026/12).

Ante ao exposto **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) As despesas com publicidade e propaganda da Coden está atendendo ao disposto no Comunicado SDG nº 24, de 2011 do TCESP?
- b) Qual o valor gasto com serviços de publicidade e propaganda² (Código 3.3.90.39.88) em 2021? Encaminhar nome das empresas, notas fiscais respectivas e justificativas para a contratação.
- c) Qual o valor gasto com serviços de publicidade legal³ (Código 3.3.90.39.90) em 2021? Encaminhar nome das empresas, notas fiscais respectivas e justificativas para a contratação.
 - d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2022.

SÍLVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 142/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o cumprimento dos artigos 86 e 87 da Lei Orgânica do Município (gastos com publicidade).

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Em âmbito municipal, a matéria é disciplinada pelos artigos 85 e seguintes da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

SDG, 3 de agosto de 2011

Sérgio Ciquera Rossi

Secretário-Diretor Geral

¹ O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na sua missão de orientar seus jurisdicionados, alerta sobre a necessidade de observância aos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

observância aos seguintes dispositivos constitucionais e legais: [...] 5-No escopo do controle trienal exigido pelo art. 73, VI, "b" e VII da Lei Eleitoral, salutar a alocação, na lei orçamentária, de específicas atividades programáticas: uma para gastos de propaganda; outra para despesas de publicidade institucional.

² Registra o valor das despesas realizadas com serviços de propaganda prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.

³ Registra o valor das despesas realizadas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência a prescrição de Leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou regulamentos internos.



Câmara Municipal de Nova Odessa

- **Art. 85.** A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública direta, indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público deverá ter caráter educacional, informativo e de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- **Art. 86.** É vedado ao Poder Público, direta ou indiretamente, realizar publicidade de qualquer natureza fora do território do Município, para fim de propaganda governamental, exceto no caso de empresas que enfrentem concorrência de mercado.
- Art. 87. O Poder Executivo publicará e enviará ao Poder Legislativo, no prazo máximo de trinta dias após o encerramento de cada trimestre, relatório completo sobre os gastos publicitários da administração direta e indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público, na forma da lei.
- **Art. 88.** Verificada a violação das disposições previstas nos artigos anteriores, caberá à Câmara Municipal, por maioria absoluta de votos, determinar a suspensão imediata da publicidade.
- **Art. 89.** O não cumprimento das disposições contidas nos artigos anteriores implicará crime de responsabilidade, sem prejuízo de suspensão e da instauração imediata de procedimento administrativo para a sua apuração.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os gastos com publicidade realizados em 2021, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Quais os valores gastos com a publicidade institucional no exercício de 2021?
- **b)** Especificar os valores gastos com cada meio de divulgação: outdoor, panfletos, carro de som, faixas, banners, anúncios em jornais/rádios/canais de televisão, etc., especificando o valor gasto, o nome e o CNPJ da empresa responsável pela prestação do serviço.
- c) Especificar os valores gastos em cada campanha institucional realizada em 2021, como NÓS, REFISNO, COVID-19, DENGUE, etc.
 - d) Enviar o relatório exigido pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2022.

SÍLVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 143/2022

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o atendimento ao disposto no Comunicado SDG nº 24, de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Através do Comunicado SDG nº 24, de 2011⁴, o Tribunal de Contas deste Estado recomenda que as Prefeituras identifiquem, em específicas atividades programáticas, as despesas com publicidade e propaganda.

Recomenda-se também que sejam diferenciadas as despesas com publicidade legal, também dita como publicidade obrigatória ou publicação de atos oficiais, destinadas a divulgação de balanços, atas, editais, decisões, avisos, com o objetivo de atender a prescrições legais (publicação do Relatório e Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, publicação de Leis e Decretos, Portarias de Nomeações, Editais de Licitações, dentre outros).

Na prática, o não atendimento às recomendações antes aludidas já resultou na emissão de parecer desfavorável (TC-001881/026/12, TC-001996/026/12 e TC-001658/026/12).

SDG, 3 de agosto de 2011

⁴ O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na sua missão de orientar seus jurisdicionados, alerta sobre a necessidade de observância aos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

^{[...] 5-}No escopo do controle trienal exigido pelo art. 73, VI, "b" e VII da Lei Eleitoral, salutar a alocação, na lei orçamentária, de específicas atividades programáticas: uma para gastos de propaganda; outra para despesas de publicidade institucional.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Ante ao exposto **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- e) As despesas com publicidade e propaganda da Prefeitura Municipal está atendendo ao disposto no Comunicado SDG nº 24, de 2011 do TCESP?
- f) Qual o valor gasto com serviços de publicidade e propaganda⁵ (Código 3.3.90.39.88) em 2021? Encaminhar nome das empresas, notas fiscais respectivas e justificativas para a contratação.
- g) Qual o valor gasto com serviços de publicidade legal⁶ (Código 3.3.90.39.90) em 2021? Encaminhar nome das empresas, notas fiscais respectivas e justificativas para a contratação.
 - h) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2022.

SÍLVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 144/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos técnicos relativos à entrada/saída de alunos da Escola Joaquim Rodrigues Azenha, situada na Rua Pascoal Piconi.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita ao setor competente informações sobre a existência de estudos técnicos para melhorar a entrada/saída de alunos da Escola Joaquim Rodrigues Azenha.

O vereador foi procurado por pais de alunos, motoristas de vans escolares e munícipes que passam pelo local e alegam o risco enorme que os alunos estão correndo na entrada e saída da referida unidade escolar.

Os veículos que transitam pela via não estão respeitando as leis de trânsito, andam na contramão, param em fila tripla, sendo que o estacionamento em 45º dificulta a visualização dos veículos que estão passando pela rua.

Eles reclamam, ainda, sobre o excesso de velocidade e os malabarismos realizados pelos motociclistas na via em questão.

Em face do exposto, em atenção a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudos técnicos para melhorar a entrada/saída de alunos da Escola Joaquim Rodrigues Azenha.

Requeiro, ainda, informações sobre a possibilidade de implantação de duas lombadas ou duas faixas elevadas para travessia de pedestres no local.

Nova Odessa, 16 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 145/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a duplicação da Avenida São Gonçalo.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em maio de 2017, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 96/2017, solicitando informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados a duplicação da Avenida São Gonçalo.

⁵ Registra o valor das despesas realizadas com serviços de propaganda prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.

⁶ Registra o valor das despesas realizadas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência a prescrição de Leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou regulamentos internos.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Em resposta a referida propositura, o Chefe do Executivo informou que a duplicação dependia do interesse do proprietário da gleba em empreender sobre o imóvel, sendo que o alargamento da via faria parte das exigências das diretrizes do loteamento. A resposta está datada de 14 de junho de 2017.

Em junho de 2021, um novo requerimento foi apresentado pelo vereador questionado o Executivo sobre a duplicação da referida avenida (requerimento 500/2021).

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que existiam estudos para a duplicação da Avenida São Gonçalo. Todavia, sem prazo para início das obras.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre os avanços obtidos em relação à duplicação da Avenida São Gonçalo, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Quando serão iniciadas as obras de alargamento da referida avenida? Nova Odessa, 16 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 146/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a disponibilização permanente de uma ambulância na UBS 7, no Jardim São Manoel.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de disponibilizar, de forma permanente, uma ambulância na UBS 7, no Jardim São Manoel.

Nova Odessa, 16 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 147/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de melhorais no trânsito da Rua 4, esquina com as ruas Professor Walter Manzato e Pedro Camondá, no Jardim Santa I, próximo ao Kadu Lanches.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em maio de 2021, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 346/2021, solicitando informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de melhorais no trânsito da Rua 4, esquina com as ruas Professor Walter Manzato e Pedro Camondá do Jardim Santa I, próximo ao Kadu Lanches.

Em resposta a referida propositura, o Chefe do Executivo informou que receberia o pedido como indicação.

Em que pese a postura do Executivo sobre o assunto, os moradores clamam por um posicionamento, uma vez que a medida é necessária, para dar mais segurança à população daquela região, posto que no local há um grande fluxo de veículos e pedestres, além de vários comércios.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação das seguintes melhorias no local:

- Faixa de pedestre;
- · Sinal de pare;



- Mini rotatória;
- Estacionamento 45%;
- Outras sinalizações garantidas por leis.

Nova Odessa, 16 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 148/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de canaleta para escoamento de água no cruzamento da Rua Olívio Bellinatte com a Rua João Rodrigues Magalhães, no Parque Residencial Klavin.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Há tempos o vereador subscritor vem apontando a necessidade de implantação de uma canaleta para escoamento de água no cruzamento da Rua Olívio Bellinatte com a Rua João Rodrigues Magalhães, no Parque Residencial Klavin, em virtude da constante presença de água no local.

As poças formadas no referido cruzamento afetam a camada asfáltica e provocam o surgimento de vários buracos, prejudicando o trânsito de veículos e pedestres no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de canaleta para escoamento de água no referido cruzamento, com a máxima urgência.

Nova Odessa, 16 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 149/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de instalação de boca de lobo na Rua Júlio Moreira de Morais, esquina com a Rua Alzira Delega, próximo ao n. 376, no Green Village.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em abril de 2021, vereador subscritor apresentou o requerimento n. 217/2021, solicitando informações ao Prefeito Municipal sobre à implantação de uma boca de lobo na Rua Júlio Moreira de Morais, esquina com a Rua Alzira Delega, próximo ao n. 376, no Green Village.

Em resposta a referida propositura, o Chefe do Executivo informou que o tema seria remetido ao setor competente para apreciação de viabilidade.

Em face do exposto, considerando o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre os avanços obtidos voltados à construção de uma boca de lobo na Rua Alzira Delega, esquina com a Rua Júlio Moreira de Morais.

Nova Odessa, 16 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS





REQUERIMENTO N. 150/2022

Assunto: Solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a construção de moradias populares no município, por meio do programa "Nossa Casa CDHU".

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Sobre a construção de moradias populares no município, por meio do programa "Nossa Casa CDHU", através do requerimento n. 799/2021, na data de 14/09/2021, obtivemos a informação da Prefeitura que o projeto ainda está em andamento inicial no departamento de convênios e assim que sanadas as pendências, o projeto de lei será estudado e concomitantemente elaborado, razão esta de nenhum certame estar em andamento e de que não há data para o início das obras.

Todavia, em 25/08/2021, o prefeito reuniu-se com o secretário estadual de Habitação e debateu o andamento do processo de viabilidade de 100 unidades habitacionais populares na cidade, além de solicitar a construção de mais 500 imóveis populares para a população da cidade.

Considerando que já se passaram 5 meses da última informação, referente ao Requerimento n^{ϱ} 799/2021.

Considerando, ainda, a reunião realizada com o secretário estadual de Habitação, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o projeto habitacional em questão:

- **a)** Em que fase se encontra o convênio firmado com a CDHU para a construção dessas 100 unidades e outras 500 habitacionais?
- **b)** Houve a definição da área onde serão construídas as 100 unidades? Na afirmativa, quando o projeto de lei para doação da área será encaminhado a esta Câmara Municipal?
 - c) Qual a data prevista para o início das obras? Existe um cronograma definido? Nova Odessa, 14 de fevereiro de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 151/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de servidores nomeados em cargos em comissão, no âmbito do Poder Executivo que possuam parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com prefeito e vice-prefeito.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, *caput*, estabelece princípios voltados para a Administração Pública, tais como a legalidade, impessoalidade,



Câmara Municipal de Nova Odessa

moralidade, publicidade e a eficiência, aos quais se aplica indistintamente ao Poder Público, incluindo os três poderes (Executivo, Legislativo, Judiciário);

Considerando que a Resolução $n^{\underline{o}}$ 7/2005, do CNJ, proíbe expressamente a prática de nepotismo;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal declarou ser constitucional a Res. nº 7/2005 do CNJ nos autos da Ação Direta de Constitucionalidade nº 12;

Considerando que, ao apreciar o tema, o Pretório Excelso publicou a Súmula Vinculante nº 13 do STF proibindo o nepotismo;

Considerando que os Ministros do STF entenderam que a nomeação de parentes para cargos políticos com ausência manifesta de qualificação técnica ou de inidoneidade moral configura afronta ao princípio da razoabilidade e, consequentemente à própria Constituição Federal:

REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal solicitando as seguintes informações:

- **a)** Há servidores nomeados em cargos em comissão, no âmbito do Poder Executivo que possuam parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com prefeito e vice-prefeito?
- **b)** Na afirmativa, eventuais nomeados possuem qualificação técnica para preencher os cargos que ocupam?
 - c) Encaminhar cópia das Portarias respectivas.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2022.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 152/2022

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre container localizado na Rua das Crianças, no cruzamento com a Av. Frederico Hansen, no bairro Residencial Triunfo.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Considerando que na esquina da Rua das Crianças com a Av. Frederico Hansen, no bairro Residencial Triunfo, há um container sobre a via, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

- a) É do conhecimento da Prefeitura esse container no meio da Avenida? Justifique.
- **b)** Tem autorização para deixar no local esse container? A qual empresa pertence? Justifique.
- c) Considerando que no local não há nenhuma sinalização específica para este caso, que o container está prejudicando a passagem de pedestres e de veículos, tornando a via perigosa, podendo causar um acidente, qual ação a Prefeitura tomará para essa situação? Justifique.
 - d) Outras informações pertinentes.

Nova Odessa, 16 de fevereiro de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA





REQUERIMENTO N. 153/2022

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre reforma da EMEFEI PAULO AZENHA.

Senhores Vereadores:

Este vereador tem sido procurado intensamente pelos pais dos alunos da escola EMEFEI PAULO AZENHA, queixando-se estrutura física do referido estabelecimento de ensino. Com isso, no dia 11 do presente mês, realizei uma vistoria *in loco* e verifiquei diversas inconformidades na estrutura do prédio que abriga a escola municipal, como por exemplo, infiltrações, rachaduras, postes de sustentação de alambrado quebrados, ferrugense e mofo, conforme fotos em anexo.

Assim, em atendimento à solicitação dos pais dos alunos da escola EMEFEI PAULO AZENHA, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a reforma da escola.

- a) Existe projeto voltado a reforma da EMEFEI PAULO AZENHA? Se sim, qual o cronograma de obras?
 - b) Informações complementares que considere relevantes. Nova Odessa, 16 de fevereiro de 2022.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA



REQUERIMENTO N. 154/2022

Assunto: Convoca os secretários de Governo e de Obras e o diretor presidente da Coden para prestar informações sobre as obras de infraestrutura do loteamento Chácaras Reunidas Anhanguera.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O loteamento Chácaras Reunidas Anhanguera abriga um número expressivo de empresas que estão colaborando com o crescimento de Nova Odessa. Todavia, o local carece da infraestrutura necessária à expansão das atividades industriais e ao bem-estar dos trabalhadores.

Por outro lado, buscando informações sobre a referida localidade nos arquivos deste Legislativo, localizei apenas a Lei n. 2.286/2008, que autoriza o Poder Executivo a adotar as medidas necessárias para instituir Contribuição de Melhoria, visando à pavimentação asfáltica, colocação de guias e sarjetas, rede coletora de águas pluviais e rede de iluminação pública, no bairro Chácaras Reunidas Anhanguera, e o requerimento n. 761/2019, do nobre vereador Elvis



Ricardo Maurício Garcia, que solicitou informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado a implantação de infraestrutura urbana no referido local.

Assim, considerando a necessidade de informações sobre as ações do setor público no local, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, convocando os secretários de Governo e de Obras, bem como o diretor presidente da Coden, para prestar informações sobre as obras de infraestrutura do loteamento Chácaras Reunidas Anhanguera, na sessão ordinária a ser realizada no próximo dia 18 de abril, nesta Casa de Leis.

Requeiro, ainda, seja enviado ofício aos representantes das empresas SUDESTE e Huehoco ACP do Brasil, convidando-os a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 155/2022

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal cópia das notas fiscais relativas à aquisição de EPIs para os profissionais da Saúde.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar cópia das notas fiscais relativas à aquisição de EPIs para os profissionais da Saúde, no período de janeiro de 2021 a fevereiro de 2022.

Nova Odessa, 16 de fevereiro de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 156/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os profissionais que atuam na rede municipal de Saúde, por meio de RPA.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal relação contendo o nome, a função e o local de trabalho de cada profissional que atuou na rede municipal de Saúde, através de RPA, no período de janeiro de 2021 até a presente data, informando também a data da contratação com motivo e data de desligamento com motivo.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 157/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os valores de repasse do FUNDEB e, onde esses valores estão sendo aplicados pela Secretaria de Educação de Nova Odessa.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o os valores relativos ao repasse do FUNDEB e seus respectivos gastos, no período de janeiro de 2021 a fevereiro de 2022.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 158/2022

Assunto: Solicita informações ao diretor presidente da Coden sobre os comissionados e cargos de confiança que integram os quadros da companhia.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao diretor presidente da Coden, postulando informações sobre os comissionados que integram os quadros da companhia:

- a) Quantos comissionados e cargos de confiança existem atualmente na Coden? Encaminhar lista com nomes e função de cada um deles.
 - b) Qual o local onde prestam os trabalhos?
- c) Existe alguma lei que ampare a cessão de comissionados da Coden à Prefeitura Municipal?
- d) Quantos funcionários da Coden (comissionados e concursados) estão cedidos a outros órgãos?
 - e) Encaminhar planilha com cargos vagos e ocupados.
 - f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 159/2022

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à elaboração e implantação do Plano Municipal de Segurança Pública.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de inúmeros munícipes de toda a cidade e visando uma cidade mais segura, solicito informações acerca da elaboração e implantação do **Plano Municipal de Segurança Pública**, contendo o planejamento, monitoramento e avaliação de ações, projetos e programas que tenham como objetivo a prevenção do crime e a redução do sentimento de insegurança no âmbito municipal.

Nesse sentido, inúmeros municípios vêm adotando esse mecanismo para conferir maior e melhor segurança aos seus munícipes. A implantação do referido Plano Municipal objetiva a melhoria e a maior eficiência dos resultados da segurança pública na cidade, que vem sendo questionada pela população devido aos recentes homicídios, sequestros, assaltos, roubos e furtos.

Em face do exposto, considerando a relevância da matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à elaboração e implantação do Plano Municipal de Segurança Pública.

- a) Há estudos em andamento para a elaboração de estudo voltado à elaboração e implantação do Plano Municipal de Segurança Pública?
 - b) Se sim, Qual a previsão? Teremos audiências públicas para ouvir os munícipes?
- c) Se não, quais as ações da Prefeitura para combater os recentes homicídios, seguestros, assaltos, roubos e furtos, em crescimento na cidade?
- d) Quais são as diretrizes do estudo? Apresentar o estudo caso o mesmo esteja finalizado.
 - e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS



Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 160/2022

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Condomínio Vista Jardim.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Recentemente, os vereadores que integram esta Casa Legislativa receberam correspondência eletrônica do presidente da associação de proprietários de lotes de terreno do Condomínio Vista Jardim, que tinha por finalidade obter a confirmação formal do abandono das obras pelo empreendedor. O documento aponta, ainda, a inexecução das seguintes obras no local:

- muros;
- portaria devidamente automatizada e acabada;
- gradis da divisa com a mata;
- áreas sociais, salão de festa, quadras, etc.;
- asfalto externo.

Consultados os arquivos deste Legislativo sobre o assunto, verificamos que foram apresentados quatro requerimentos relacionados ao empreendimento em questão, todos no exercício de 2020 (requerimentos n. 209, n. 260, n. 322 e n. 428). Conforme as informações prestadas pelo Executivo em atendimento às referidas proposições, temos o seguinte cenário:

- O prazo para entrega do empreendimento venceu em 20 de junho de 2020.
- A Secretaria de Obras notificou o empreendedor para que apresentasse justificativas sobre o atraso no cumprimento do cronograma.
 - Foram caucionados 43 (quarenta e três) lotes.
 - Não houve a liberação de cauções pela Prefeitura Municipal.
- A loteadora apresentou pedidos de prorrogação de prazo para entrega da obra (art. 18, inciso V, da Lei n. 6.766/79), e de emissão de TVO Parcial, ambos protocolados em 15 de junho de 2020 (processos n. 4212/20 e 4214/20), os quais foram indeferidos.
- Ainda faltavam a execução da pavimentação na avenida com obras complementares e a construção do reservatório de água.

O loteamento também foi objeto da Comissão Especial de Inquérito, instituída pelo Ato da Presidência n. 24, de 14 de julho de 2020, cujo relatório, emitido em dezembro de 2020, apontou que além do atraso no cronograma de obras, foram detectados problemas nos documentos encaminhados pela Coden, como, (a) atrasos nos pagamentos do contrato de adesão firmado com a referida companhia, e (b) alterações e assoreamentos no curso d'água do Córrego Lopes.

Em relação ao referido empreendimento, o relatório concluiu que: "No tocante as irregularidades envolvendo o empreendimento Vista Jardim, há a necessidade da ação urgente da Coden Ambiental e da Prefeitura Municipal, para assegurar a finalização e entrega do loteamento à população".

Registre-se, por último, que consultado o decreto de aprovação do referido loteamento (Decreto n. 3610, de 16 de dezembro de 2016 – Jardim Gleba B), verificamos que foram caucionados lotes para as seguintes obras e serviços:

- limpeza do terreno;
- terraplanagem;
- rede de água:
- rede de esgoto;
- drenagem;
- guia e sarjeta;
- pavimentação asfáltica;
- arborização/reflorestamento;
- rede elétrica/iluminação;
- limpeza obra.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o Condomínio Vista Jardim:

a) As obras previstas no Decreto n. 3.610/2016 foram concluídas? Na negativa, quais obras ainda precisam ser concluídas?



Câmara Municipal de Nova Odessa

- **b)** A pavimentação na avenida com obras complementares e a construção do reservatório de água foram concluídas?
- c) Os lotes caucionados foram liberados? Favor informar quais lotes foram liberados e quais ainda estão caucionados.
- **d)** As obras relativas ao muro, portaria, gradis da divisa com a mata, áreas sociais (salão de festa, quadras, etc.) e asfalto externo possuem caução?
- **e)** Quais as medidas adotadas pelo Prefeitura Municipal no exercício de 2021 em relação ao referido loteamento?
 - f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2022.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

REQUERIMENTO N. 161/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a vigência e a aplicação do Decreto n. 2.681, de 20 de abril de 2011, que disciplina o comércio de ambulantes no que tange à Avenida Carlos Botelho.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em 20 de abril de 2011, foi publicado o Decreto n. 2.681/2011, que disciplina o comércio de ambulantes em vias do município e dá outras providências.

Nos termos do art. 1º da referida norma, é proibida a permanência de atividades de ambulantes ao longo dos seguintes passeios e vias públicas:

- Avenida Carlos Botelho;
- Avenida Ampélio Gazzetta;
- Rua Rio Branco;
- Rua Duque de Caxias;
- Rua Heitor Penteado.

O art. 2° , por seu turno, estabelece que o infrator flagrado nas áreas descritas no art. 1° desta lei terá suas mercadorias apreendidas, as quais serão liberadas durante o expediente de funcionamento da Prefeitura, após o recolhimento de multas e comprovação de legalidade das mercadorias, demonstradas por nota fiscal em nome do ambulante.

Por outro lado, é comum a presença de ambulantes nessas vias, especialmente na Avenida Carlos Botelho, no trecho compreendido entre o Instituto de Zootecnia e a Delegacia de Polícia.

Ante ao exposto, considerando-se que é competência do Poder Público Municipal ordenar as atividades comerciais no âmbito do Município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a vigência e a aplicação do Decreto n. 2.681, de 20 de abril de 2011, no que tange à Avenida Carlos Botelho, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- **a)** O Decreto n. 2.681, de 20 de abril de 2011, está em vigor? Na afirmativa, ele está sendo aplicado no município? Na negativa, quais as normas que disciplinam o comércio ambulante em Nova Odessa atualmente?
- **b)** Os ambulantes que atuam na Avenida Carlos Botelho possuem autorização da Prefeitura Municipal para realizar o comércio naquele local?
- c) Considerando que na referida avenida há placas proibindo a parada e o estacionamento de veículos no local, a presença desses ambulantes, com seus veículos, é permitida?
 - d) Quais as medidas que serão adotadas em relação ao assunto?
 - e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



REQUERIMENTO N. 162/2022

Assunto: Convoca o Secretário de Educação para prestar informações sobre melhorias, recursos e investimentos no setor.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Após os debates ocorridos nesta Casa Legislativa, nas sessões realizadas nos dias 07 de fevereiro e 14 de fevereiro, decorrentes dos acontecimentos no setor de educação, como gastos em livros, mato alto, falta do kit escolar, horário reduzido de creche, aquisição de lousa digital e não ter condições de instalação nas escolas deste equipamento, o novo uniforme, a falta de estagiárias de pedagogia, reclamações de diretores por falta de condições de trabalho, alguns trazendo seus próprios equipamentos como notebook de casa, falta de ventiladores para as salas de aulas, falta de mesa, cadeira e armários para algumas escolas.

Creches que os pais foram avisados no dia de retorno das aulas que não teriam condições de retorno devido a um possível furto, que não foi noticiado e nem avisado com antecedência para que os pais pudessem se programar.

Em face do exposto, considerando a gravidade dos fatos que estão sendo reiteradamente retratados nas mídias socias e na imprensa local, envolvendo os problemas no setor de educação, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar o Secretário de Educação, para prestar informações sobre melhorias, recursos e investimentos no setor na sessão ordinária designada para ocorrer no próximo dia 21 de março.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA

REQUERIMENTO N. 163/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os serviços de capinação, roçagem e limpeza realizados na Avenida Rodolfo Kivitz, no último dia 17 de fevereiro.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

No último dia 17 de fevereiro, o vereador subscritor compareceu à Avenida Rodolfo Kivitz, por volta das 10h, onde presenciou a realização de serviços de capinação, roçagem e limpeza por funcionários pertencentes à empresa diversa da contratada pelo Executivo para essa função. Questionado o funcionário que laborava no local, ele afirmou que trabalhava para a empresa do "Mineiro".

Aparentemente, houve uma subcontratação do serviço, ou uma quarteirização. Por outro lado, consultado o Contrato n. 31/2021, firmado com a empresa Casamax Comercial e Serviços Ltda., para a realização de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes e ajardinadas das vias e logradouros deste município, verifiquei que a contratante poderá julgar rescindido o contrato na hipótese de subcontratação, cessão ou doação do contrato em garantia sem a prévia e expressa autorização da contratante (item 11.2, alínea "c").

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os serviços de capinação, roçagem e limpeza realizados na Avenida Rodolfo Kivitz, no último dia 17 de fevereiro, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Qual o nome da empresa responsável pelo serviço realizado no local?
- b) Qual o vínculo contratual que a empresa possui com o Município?
- c) Trata-se de quarteirização de serviço? Houve a concordância do Município para essa situação? Ela é legal e regular? Favor, apresentar as devidas justificativas para as respostas.
 - d) Qual o valor pago pelo servico realizado na referida avenida?
 - e) Qual Secretaria custeou o serviço (informar a classificação institucional)?
 - f) Outras informações consideradas relevantes.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa. 17 de fevereiro de 2022.

SILVIO NATAL

MOÇÃO N. 16/2022

Assunto: Aplausos a Autoridade Municipal de Trânsito, GM Benedito Góes Neto, pelos ótimos serviços prestados à população.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE APLAUSOS</u> dirigida à Autoridade Municipal de Trânsito, GM Benedito Góes Neto.

Com o início das aulas, a sinalização de todas as escolas foi refeita para dar mais segurança às crianças e para atender as várias indicações desta Câmara Municipal.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 16 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 17/2022

Assunto: Congratulações com o Dr. Robson Fontes Paulo, pelo excelente trabalho que vem realizando como Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos ao Dr. Robson Fontes Paulo, pelo excelente trabalho que vem realizando como Secretário de Governo da Prefeitura Municipal.

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional deste servidor mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 16 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 18/2022

Assunto: Louvor a Sra. Devanir Brazilino, criadora do **Projeto -** As Costureiras Bonecas de Pano em Nova Odessa/SP.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE LOUVOR, através da qual enviamos nossos cumprimentos.

A Sra. Devanir Brazilino é à idealizadora e a fundadora da Organização não Governamental - ONG, **Projeto - As Costureiras Bonecas de Pano**, em Nova Odessa/SP com atenção a promoção social de crianças carentes, presenteando-as com bonecas de pano feitas pelas costureiras participantes do projeto.

O Projeto iniciou-se em 2018 e mesmo em pouco tempo de existência tomou grandes proporções, a produção das bonecas cresceu exponencialmente e consequentemente, o número de crianças carentes contempladas também. As bonecas são feitas com imenso



carinho e amor por todas os colaboradores e leva a alegria a inúmeras crianças carentes que se não fosse pelo projeto, não teriam condições financeiras para adquirir bonecas ou qualquer outro brinquedo.

Devanir Brazilino, desde o início, luta diariamente pelo projeto, conquistando doações de insumos para a produção das bonecas, logística de insumos e bonecas finalizadas pelas costureiras participantes e toda a administração da ONG.

A missão de ouvir e representar o povo pode ser plenamente desempenhada com congratulações deste tipo, que valorizam cidadãos de bem, que voluntariamente dedicam seu tempo para ajudar o próximo, sem querer nada em troca.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à homenageada, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

MOÇÃO N. 19/2022

Assunto: Aplausos ao excelente profissional William Barbosa, pelos serviços prestados na Secretaria de Esportes do município de Nova Odessa.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao excelente profissional William Barbosa, pelos serviços prestados na Secretaria de Esportes do município de Nova Odessa.

William Barbosa além de ser Professor de Educação Física, pós-graduado em Fisiologia do Exercício é um profissional conceituado, respeitado e reconhecido em toda região. Dono da Triaction Assessoria Esportiva, William também tem um curriculum muito extenso como Triatleta, representando o país em competições renomadas como Ironman, campeonatos mundiais internacionais, nacionais e estaduais pela modalidade.

Desde o início de 2021 William Barbosa foi convidado pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa para trabalhar na Secretaria de Esportes, cargo designado como Assessor Superior Departamental. Desde então vem recebendo muitos elogios da população, dos professores e colegas de trabalho.

William Barbosa sempre foi um profissional muito competente e esforçado no que se compromete a fazer, apoiou no ano passado a corrida inédita "Desafio da Independência", que aconteceu no dia 7 de setembro de 2021, sempre apoiou os atletas da cidade independente da modalidade, e foi o responsável por apoiar e correr atrás do início dos trabalhos na montagem da pista de Mountain Bike do Bosque Manoel Jorge, no jardim Santa Rosa. William por muitas vezes além de fazer bem feito o seu trabalho no seu setor designado já se colocou à disposição para ajudar em outras funções como capinação, roçagem e até ajudou na pintura da praça central no final do ano de 2021.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2022.

SILVIO NATAL



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

21 DE FEVEREIRO DE 2022



Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

<u>01</u> – PROJETO DE LEI N. 106/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR SÍLVIO NATAL, "INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DO VETERANO DAS FORÇAS ARMADAS E DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA".

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

- **Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial do Município o Dia do Veterano das Forças Armadas e das Forças de Segurança Pública, a ser comemorado anualmente no dia 11 de novembro.
 - Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se:
 - I Forças Armadas: Marinha, Exército e Aeronáutica;
- II Forças de Segurança Pública: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e Guardas Municipais.
 - Art. 3º. A critério dos gestores poderão ser realizados eventos alusivos à data.
- Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 11 de novembro de 2021.

SILVIO NATAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que institui no calendário oficial do Município, o Dia do Veterano das Forças Armadas e das Forças de Segurança Pública.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Com relação à legalidade, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da <u>competência concorrente do Executivo e do Legislativo</u>. Nesse sentido, já se posicionou o Supremo Tribunal Federal:

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento cujo objeto é decisão que negou seguimento a recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim ementado: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ALCOÓLICO ANÔNIMO - AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. A Lei que instituiu o dia Municipal do Alcoólico Anônimo, não interfere em matéria cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Poder Executivo, não padecendo, consequentemente, de vício de iniciativa." O recurso extraordinário busca fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal. A parte recorrente alega violação ao art. 2º da Constituição. Por meio de despacho de fls. 142, o relator originário, Ministro Joaquim Barbosa, determinou o sobrestamento do feito até o julgamento do RE 586.224-RG. Afasto o sobrestamento e passo à análise do recurso. O recurso extraordinário é inadmissível. De início, nota-se que a parte recorrente não apresentou mínima fundamentação quanto à repercussão geral das guestões constitucionais discutidas, limitando-se a fazer observações genéricas sobre o tema. Tal como redigida, a preliminar de repercussão geral apresentada poderia ser aplicada a qualquer recurso, independentemente das especificidades do caso concreto, o que, de forma inequívoca, não atende ao disposto no art. 543-A, § 2º, do CPC/1973, vigente à época. Como já registrado por este Tribunal, a "simples descrição do instituto da repercussão geral não é suficiente para desincumbir a parte recorrente do ônus processual de demonstrar de forma fundamentada porque a questão específica apresentada no recurso extraordinário seria relevante do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico e ultrapassaria o mero interesse subjetivo da causa" (RE 596.579-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). O Tribunal de origem julgou improcedente o pedido de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.607/2008, que instituiu o Dia Municipal dos Alcoólicos Anônimos - AA, sob o fundamento de que referida norma "não dispõe ou regulamenta funcionamento e/ou organização da Administração Pública ou de qualquer de



Câmara Municipal de Nova Odessa

seus órgãos". A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que não há burla à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo na hipótese em que o projeto de lei parlamentar: (i) não preveja aumento de despesas fora dos casos constitucionalmente autorizados; e (ii) não disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos". (Al 827118 / MG - MINAS GERAIS - Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO - Julgamento: 17/11/2016)

No mesmo sentido: "... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores." (ADIn nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

O evento será realizado, anualmente, em 11 de novembro.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos <u>favoravelmente</u> à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS OSÉIAS DOMINGOS JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que institui no calendário oficial do Município, o Dia do Veterano das Forças Armadas e das Forças de Segurança Pública.

A data será celebrada, anualmente, no dia 11 de novembro.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros do projeto de lei, inicialmente, as proposições que objetivam instituir data comemorativa no calendário oficial do Município não importam em aumento da despesa pública.

Em face do exposto, opino pela aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de novembro de 2021.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei que institui no calendário oficial do Município, o Dia do Veterano das Forças Armadas e das Forças de Segurança Pública.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A proposição objetiva enaltecer os excelentes trabalhos prestados pelos Veteranos, e, acima de tudo, aproximar, conscientizar e interligar a sociedade a estes heróis que se dedicaram por nós.

Em face do exposto, opino pela aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS PAULO H. BICHOF SÍLVIO NATAL

<u>02</u> – PROJETO DE LEI N. 114/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, DÁ DENOMINAÇÃO DE "DRA. RENATA CARVALHO ARJONAS" À RUA UM (01) DO LOTEAMENTO JARDIM RECANTO DAS ÁGUAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

- **Art. 1º.** Fica denominada "Dra. Renata Carvalho Arjonas" a Rua Um (01) do loteamento Jardim Recanto das Águas, nesta cidade de Nova Odessa.
- Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
 - Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 22 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA MÁRCIA R. P. DA SILVA PAULO H. BICHOF OSÉIAS DOMINGOS JORGE SILVIO NATAL WAGNER F. MORAIS

PARECERES:



Câmara Municipal de Nova Odessa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Dra. Renata Carvalho Arjonas" à Rua Um (01) do loteamento Jardim Recanto das Águas.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo atende às disposições contidas na Lei n. 3.074/2016, a saber: a) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação; b) utilização de nomes de pássaros, flores, plantas ou de raças de animais, exceto rottweiler e pit bull (inciso V do art. 1º da Lei 3.074/2016);

Indubitavelmente, <u>a denominação</u> <u>de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de interesse local</u> (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, razão pela qual se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem é geral ou concorrente. Nesse sentido foi o posicionamento externado pelo Poder Judiciário, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, *in verbis*:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI № 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRACA PÚBLICA NAQUELA CIDADE. INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição numerus clausus -, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO - (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2258181-54.2015.8.26.0000; Relator (a): Amorim Cantuária; Órgão julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 18/10/2017; Data de Registro: 19/10/2017)

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS OSÉIAS DOMINGOS JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Dra. Renata Carvalho Arjonas" à Rua Um (01) do loteamento Jardim Recanto das Águas.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 6 de dezembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Dra. Renata Carvalho Arjonas" à Rua Um (01) do loteamento Jardim Recanto das Águas.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.



Câmara Municipal de Nova Odessa

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem à farmacêutica Dra. Renata, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 20 de janeiro de 2022.

LEVI R. TOSTA WAGNER FAUSTO MORAIS

ANTONIO A. TEIXEIRA

<u>03</u> – PROJETO DE LEI N. 115/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF, DÁ DENOMINAÇÃO DE "JOÃO ANTONIO MANZATTO" À RUA NOVE (09) DO LOTEAMENTO JARDIM RECANTO DAS ÁGUAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

- Art. 1º. Fica denominada "João Antonio Manzatto" a Rua Nove (09) do loteamento Jardim Recanto das Águas, nesta cidade de Nova Odessa.
- Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
 - Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 19 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA MÁRCIA R. P. DA SILVA OSÉIAS D. JORGE SEBASTIÃO G. DOS SANTOS SILVIO NATAL WAGNER F. MORAIS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "João Antonio Manzatto" à Rua Nove (09) do loteamento Jardim Recanto das Águas.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo atende às disposições contidas na Lei n. 3.074/2016, a saber: a) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação; b) utilização de nomes de pássaros, flores, plantas ou de raças de animais, exceto rottweiler e pit bull (inciso V do art. 1º da Lei 3.074/2016);

Indubitavelmente, <u>a denominação</u> <u>de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de interesse local</u> (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, razão pela qual se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem é geral ou concorrente. Nesse sentido foi o posicionamento externado pelo Poder Judiciário, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, *in verbis*:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI № 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRACA PÚBLICA NAQUELA CIDADE. INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição numerus clausus -, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública,



Câmara Municipal de Nova Odessa

mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO - (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2258181-54.2015.8.26.0000; Relator (a): Amorim Cantuária; Órgão julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 18/10/2017; Data de Registro: 19/10/2017)

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS OSÉIAS DOMINGOS JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "João Antonio Manzatto" à Rua Nove (09) do loteamento Jardim Recanto das Águas.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 6 de dezembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "João Antonio Manzatto" à Rua Nove (09) do loteamento Jardim Recanto das Águas.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. João, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 20 de janeiro de 2022.

LEVI R. TOSTA WAGNER FAUSTO MORAIS ANTONIO A. TEIXEIRA

<u>04</u> - <u>REDAÇÃO FINAL</u> DO PROJETO DE LEI 87/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF, DISPÕE SOBRE A RESERVA DE HABITAÇÕES POPULARES A IDOSOS.

Projeto de lei aprovado com emenda na sessão ordinária do dia 14 de fevereiro de 2022, Redação Final ofertada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica estabelecido que nos núcleos habitacionais populares, construídos por iniciativa, intermediação ou parceria do município, serão reservadas dez por cento (10%) das unidades a idosos.

Parágrafo único. As unidades residenciais reservadas para atendimento a idosos devem situar-se, preferencialmente, no pavimento térreo".

- Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, se entender cabível.
 - Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 1º, "b" da Lei n. 2.648, de 22 de outubro de 2012.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2022.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

<u>05</u> - <u>REDAÇÃO FINAL</u> DO PROJETO DE LEI 121/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS E O TRATAMENTO DAS IMAGENS, DAS INFORMAÇÕES E DOS DADOS PRODUZIDOS.

Projeto de lei aprovado com emenda na sessão ordinária do dia 14 de fevereiro de 2022, Redação Final ofertada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal



Câmara Municipal de Nova Odessa

- **Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Nova Odessa, o sistema de videomonitoramento das vias públicas consistentes na instalação e uso de câmaras de vigilância e sistemas de captura e leitura de placas de veículos nos espaços públicos do Município, com os seguintes objetivos:
 - I Prevenir o crime e a violência;
 - II Otimizar o controle de tráfego de veículos;
 - III Oportunizar o zelo urbanístico;
 - IV Ampliar a vigilância ambiental;
- V Subsidiar e produzir material probatório em eventuais condutas delituosas de interesse dos órgãos de Segurança Pública, indicados no Art. 144 da CF/88, Ministério Público e Poder Judiciário;
 - VI Auxiliar os serviços de fiscalização do Município.

Parágrafo Único. A operação do Sistema de videomonitoramento será realizada pelo Poder Executivo Municipal.

- **Art. 2º.** A instalação das câmaras de vigilância deve ser precedida de estudo técnico sobre a necessidade e adequação da instalação, observando os seguintes critérios:
- I Identificação do tipo de infração criminal predominantemente na área, com indicação de dados estatísticos dos últimos 3 (três) meses anteriores ao estudo.
- II Caracterização da importância da área a ser monitorada no contexto geral da criminalidade no bairro e na cidade.
- III Definição de estratégias de Segurança Pública Municipal a serem empregadas conjuntamente com a utilização de câmeras de vídeo;
 - IV Apresentação dos resultados previstos com atividade de monitoramento e vigilância;
 - V Índices de acidentes de trânsito;
 - VI Incidência de danos ao patrimônio público;
 - VII Ocorrências contra o ambiente.
- Art. 3º. O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo Sistema de videomonitoramento deve processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos e garantias fundamentais.
- **Art. 4º.** É vedada a utilização de câmeras de videomonitoramento para a captação de imagens de interior de residência ou qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais de privacidade.
- **Art. 5º.** A administração, o gerenciamento e a coordenação do Sistema de videomonitoramento ficaram a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Chefia de Segurança Municipal que poderá atuar em colaboração com os demais órgãos e instituições de segurança.
- Art. 6º. Os operadores do Sistema de videomonitoramento estão obrigados a comunicar imediatamente, em tempo real, à Guarda Municipal, os fatos suspeitos e as ocorrências criminais em andamento ou recentemente consumadas registradas pelo videomonitoramento.
- Art. 7º. Será elaborada notícia de evento na hipótese da gravação de videomonitoramento registrar a prática de fatos relevantes, conforme os objetivos do parágrafo 1º, sendo que esta deverá ser remetida à autoridade responsável com urgência, podendo ainda ser enviadas cópias das imagens correspondentes aos fatos precitados, observando o disposto no art. 3º e art. 4º.
- Art. 8º. As gravações obtidas de acordo com as disposições desta lei serão conservadas pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da captação das imagens. Sendo que verificada a necessidade ou conveniência pela Administração Pública, as imagens poderão ser armazenadas por período indeterminado.
- **Art. 9°.** As imagens registradas pelo sistema de videomonitoramento somente serão disponibilizadas por requisições ou solicitações fundamentadas dos órgãos de Segurança Públicas elencados no Art. 144 CF/88, Poder Judiciário, Ministério Público e Comissão Especial de Inquérito instituída pela Câmara Municipal nos termos do Art. 40 da Lei Orgânica Municipal.
- **Art. 10.** Os munícipes interessados na obtenção das imagens devem protocolar requerimento, na Central de Atendimento na Prefeitura Municipal, com fundamento em uma das hipóteses do Art. 7º da Lei 13.709/2018 ou outra lei que vier substituí-la, instruindo-o com os documentos comprobatórios pertinentes às razões do pedido.
- § 1º Em se tratando da hipótese do inciso VI do Art. 7º da Lei 13.709/2018, exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, o requerimento deverá ser instruído com, pelo menos um, dos seguintes documentos:



Câmara Municipal de Nova Odessa

I - Cópia do Boletim de Ocorrência que indique que o solicitante seja parte da ocorrência;

II - Documento que comprove a propriedade ou posse sobre o bem objeto da imagem.

Parágrafo Único: Os requerimentos serão recebidos, processados e decididos pelo Chefe de Segurança Municipal.

Art. 11. A operação da Central de Videomonitoramento, local em que são exibidas e registradas as imagens resultantes da vigilância eletrônica, somente será permitida aos servidores credenciados pela Guarda Civil Municipal, mediante assinatura do respectivo termo de confidencialidade, assegurado o exercício dos órgãos de controle internos e externos.

Parágrafo Único. O acesso à central de videomonitoramento será permitida às autoridades públicas e policiais, ou seus representantes, mediante comunicação antecipada, sendo registrada sua identificação, horário de ingresso e saída.

Art. 12. Os Servidores Credenciados e a Chefia da Guarda Civil Municipal deverão tomar as medidas necessárias e adequadas para:

I – Impedir o acesso de pessoa não autorizada às instalações utilizadas para o tratamento das imagens, dados e informações produzidas pelo sistema;

 II – Impedir que as imagens, dados e informações possam ser visualizadas, copiadas, alteradas ou retiradas por pessoas não autorizadas;

III – Garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, dados e informações abrangidas pela autorização.

Art. 13. O acesso às imagens de videomonitoramento, dados e informações resultantes de vigilância será controlado pelo sistema informatizado que, obrigatoriamente, registrará, em cada acesso, a senha eletrônica individual e o horário de ingresso e saída.

Parágrafo Único. No caso de ser permitido o acesso às imagens de videomonitoramento em virtude de expressa determinação das autoridades indicadas pelo Art. 9º, deverá permanecer arquivada a respectiva requisição ou ordem judicial para os devidos fins de direito.

Art. 14. As pessoas que, em razão das suas funções, acessam às gravações realizadas, nos termos da presente lei, deverão guardar sigilo sobre as imagens e informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 15. O poder executivo Municipal poderá estabelecer parceria e/ou convênio com entidades públicas, ou contratar empresa privada - nos termos da Lei nº 8.666/93 ou da norma que vier a substituí-la - para fins de instalação, manutenção e operação do Sistema de videomonitoramento, em conformidades com os objetivos e determinações desta lei".

Art. 16. As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 17. O Poder executivo poderá regulamentar a lei através de Decreto.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2022.

WAGNER F. MORAIS

OSÉIAS D. JORGE

SÍLVIO NATAL

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2022.

Eliseu de Souza Ferreira Escriturário III



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI N. 11/2022

"Institui, no calendário oficial do Município, o evento *Fevereiro Violeta* e dá outras providências".

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município, o evento *Fevereiro Violeta*, dedicado à realização de ações pela erradicação do analfabetismo em Nova Odessa.

Parágrafo único. A critério dos gestores poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:

I – Divulgação dados e informações acerca do assunto, e

II – Realização de palestras, campanhas e ações educativas sobre o tema;

III – Realização de busca ativa pelas pessoas que não tiveram a oportunidade de frequentar a sala de aula no tempo oportuno.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 9 de fevereiro de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o evento *Fevereiro Violeta* e dá outras providências.

O número de crianças de seis e sete anos no Brasil que não sabem ler e escrever cresceu 66,3% de 2019 para 2021 – explicitando um dos efeitos da pandemia de Covid-19 no ensino brasileiro.

A análise foi divulgada pela organização Todos Pela Educação, com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), feita pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Ao todo, 2,4 milhões de crianças brasileiras não estão alfabetizadas nesta faixa etária. O número corresponde a quase metade (40,8%) do grupo inteiro. Os efeitos são graves e profundos.

Além disso, segundo estatísticas do TRE (Tribunal Regional Eleitoral) de São Paulo, nas eleições de 2020, 2,37% (796.837 pessoas) dos Municípios de Americana, Hortolândia, Nova Odessa, Santa Bárbara d'Oeste e Sumaré se declararam analfabetos. São pessoas que não sabem ler e escrever um bilhete simples.

Visando conscientizar a sociedade sobre a gravidade deste tema, diversos municípios estão instituindo, em seu calendário oficial, o evento *Fevereiro Violeta,* dedicado à realização de ações pela erradicação do analfabetismo.

Em Campinas, proposta semelhante foi aprovada em 2020 (Lei nº 15.878, de 10 de março de 2020) e, em Limeira, em 2021 (Lei nº 6539, de 18 de março de 2021).

A cor violeta foi escolhida por simbolizar a dignidade, a prosperidade e o respeito: substantivos que convergem com a missão do evento, que é possibilitar às pessoas, em qualquer fase de sua vida, o direito à educação.

Com relação à **legalidade**, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da **competência concorrente** do **Executivo** e do **Legislativo**.

Nesse sentido, são os seguintes julgados do E. Tribunal de Justiça deste Estado:

"Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 4.835, de 14.11.2014, do Município de Suzano, que Incluiu no calendário oficial de festividades daquela localidade "o evento denominado Ano Novo Chinês". Vício de iniciativa não configurado, já que o aludido diploma não impôs obrigação ao Executivo, nem criou despesa. Ação improcedente". (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2259356-49.2016.8.26.0000, rel. Des. Arantes Theodoro, j. em 10 de maio de 2017).

"Ação direta de inconstitucionalidade. Artigo 2º da Lei 11.409, de 08 de setembro de 2016, do Município de Sorocaba, que institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose no Município de Sorocaba e dá outras providências. Legislação oriunda de iniciativa parlamentar. Inconstitucionalidade. Não ocorrência. Matéria cuja iniciativa não é reservada ao Chefe do Poder Executivo. Não intervenção nas atividades da Administração municipal. Entendimento no C. Órgão Especial. Ação improcedente". (ADI nº 2226861-49.2016.8.26.0000, rel. Des. BORELLI THOMAZ, j. em 15/03/2017)

"Ação Direta de Inconstitucionalidade. Art. 2º da Lei nº 11.365, de 7 de julho de 2016, do município de Sorocaba que "Institui no município o Dia da Proteção e do Bem-Estar Animal e dá outras providências". Inexistência de vício de iniciativa: o rol de iniciativas legislativas



Câmara Municipal de Nova Odessa

reservadas ao chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. (...) Ação julgada improcedente" (ADI nº 2226651- 95.2016.8.26.0000, rel. Des. MÁRCIO BÁRTOLI, j. em 22/02/2017).

Registre-se, último, que o conteúdo da presente proposição se compatibiliza com as disposições contidas no art. 2º, I da Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE e o compromisso do Estado brasileiro com a "erradicação do analfabetismo".

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 9 de fevereiro de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA

PROJETO DE LEI N. 12/2022

Dá denominação de Rua João Lazaro Bellinatti ao prolongamento da Rua 03 da Zona de Produção Industrial Dois (ZPI-02).

- Art. 1º. Fica denominado de *"Rua João Lazaro Bellinatti"* o prolongamento da Rua Três (03) da Zona de Produção Industrial Dois (ZPI-02) que dá acesso ao Bairro Parque Industrial Recanto.
- Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.
 - Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI № 8, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Lei que dá denominação ao prolongamento da Rua Três (03) da Zona de Produção Industrial Dois (ZPI-02) que dá acesso ao Bairro Parque Industrial Recanto.

A Lei Municipal nº 2.864 de 21 de Julho de 2014 denominou a Rua Três (03) do Parque Industrial Recanto como *"Rua João Lazaro Bellinatti".* Todavia, sobreveio ulterior aprovação do prolongamento da via, localizado na área da Zona de Produção Industrial Dois (ZPI-02), restando esse sem denominação.

Uma vez que se trata de prolongamento de Rua já denominada, é escopo da presente propositura intitular a área inominada de "Rua João Lazaro Belinatti", em conformidade ao Memorando do Setor Cadastro e Desenho anexos.

Desse modo, considerando os motivos acima expostos, encaminho a Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei, esperando que mereça integral aprovação dos membros dessa Casa de Leis.

Com protestos de elevada estima, subscrevo.

Nova Odessa, 8 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI № 13/2022

"Corrige as disposições dos artigos 8º ao 17 da Lei 3.480 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza a isenção ou remissão de tributos municipais, nas formas e nas espécies especificadas."

- **Art. 1º.** Os artigos 8º ao 17 da Lei 3.480 de 10 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:
- "Art. 7.º Para fazer jus a esta isenção, o beneficiário ou seu representante legal, deverá comparecer anualmente até o dia 30 de novembro de cada ano, para assinar o requerimento de isenção para o ano seguinte, apresentando cópia idônea de todos documentos comprobatórios da situação que lhe assegure o benefício.

Parágrafo único. Em caso devidamente e comprovadamente justificados, poderá o



Câmara Municipal de Nova Odessa

Prefeito Municipal, pautado no interesse público, autorizar o protocolo de que trata este artigo, extemporâneamente, desde que não ultrapassado o último dia útil do ano em curso na administração municipal.

Capítulo IV

DA HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA E SOCIAL

- Art. 8.º Poderá o Poder Executivo, nos termos do que já dispõe o Art. 209 do Código Tributário Municipal, conceder isenção e/ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e de taxas de Iimpeza pública e de manejo e disposição de resíduos sólidos, às pessoas físicas desde que estejam preenchidos os seguintes requisitos:
- I- ter reconhecida pelo Departamento de Promoção Social do município, a sua hipossuficiência econômica e social, comprovada com juntada no requerimento, cópia de documentos, como:
- **a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS que demonstre a situação de emprego ou desemprego; ou, do extrato de recebimento de aposentadoria, ou qualquer outro auxílio previdenciário ou mesmo de recibo de profissional autônomo;
 - b) dos três últimos holerites ou comprovante de remuneração;
 - c) dos três últimos extratos bancários em nome do requerente;
- d) certidão de casamento ou outra prova de eventual união estável, se o requerente estiver nesta condição e dos filhos se tiver;
- **e)** declaração preenchida de próprio punho, sob as penas da lei, que declare as condições de sua hipossuficiência, que será avaliada por profissionais do Departamento de Promoção Social o qual poderá proceder diligências visando corroborar a situação de hipossuficiência econômica social do requerente e após sugerir o deferimento ou não;
- II- seja proprietário ou compromissário de um único imóvel, utilizado como sua moradia e que não tenha nenhuma fração deste sob locação, salvo se for para moradia de filhos;
- III- que o imóvel objeto da isenção ou remissão requerida possua todas as condições descritas no inciso III do art. 4º desta lei.

Parágrafo único. Como parâmetro para o reconhecimento da hipossuficiência econômica que trata o inciso I deste artigo, deverá o requerente ter renda pessoal de até dois salários mínimos e meio, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

- Art. 09.º A concessão da isenção e/ou remissão tributária que trata esta lei se dará por decisão fundamentada do Prefeito Municipal, após cumprido os requisitos acima, de manifestação da Secretaria de Finanças atestando saldo na Lei Orçamentária apto a suportar a referida renúncia fiscal e de relatório subscrito por uma comissão de servidores públicos que atestem que todos os requisitos legais e administrativos foram preenchidos.
- § 1º Em se tratando de requerimento de remissão, está só poderá abranger o ano imediatamente anterior;
- § 2º Os requerimentos que não atenderem os requisitos legais, serão indeferidos pela Secretaria Municipal de Finanças, após manifestação da Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos.

Capítulo V

DOS IMÓVEIS ATINGIDOS POR ALAGAMENTOS

- **Art. 10** Poderá o Poder Executivo conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, dos imóveis residenciais existentes nas áreas sujeitas a alagamentos.
- **§1º**. A isenção ou remissão será concedida no ano em que ocorrer a enchente; desde que preenchidos os seguintes condições e requisitos:
- I- O proprietário, compromissário ou o morador do imóvel atingido pela enchente, deverá protocolar requerimento junto à administração pública municipal, com cópia dos seguintes documentos:
- **a)** escritura pública, contrato ou qualquer outro documento que comprove a titularidade da propriedade, ou de compromissário comprador, ou outra forma de cessão do imóvel atingido;
- **b)** documentos pessoais, ou instrumento de procuração que demonstre possuir legitimidade para postular junto a administração pública no presente caso;
- c) prova que o imóvel fora atingido pelo alagamento, com a juntada de, fotografias ou qualquer outro meio de prova que será posteriormente avaliada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos quanto a sua validade;
- **§2º** O imóvel objeto da isenção deverá ser residência dos titulares da propriedade ou da posse ou dos filhos destes.
 - Art. 11 A isenção ou a remissão, será concedida por decisão fundamentada do Prefeito



Câmara Municipal de Nova Odessa

Municipal, após manifestação da Defesa Civil do Município quanto a extensão do alagamento noticiado, da Secretaria de Finanças quanto a eventual saldo na lei orçamentária para suportar a referida renúncia fiscal e de relatório subscrito por três servidores públicos que atestem que todos os requisitos legais e administrativos foram preenchidos.

Parágrafo único. No caso do referido tributo já ter sido adimplido na ocasião requerida, o respectivo valor poderá ser compensado, no exercício fiscal seguinte.

Capítulo VI

DOS LOCAIS COM FINALIDADE RELIGIOSA

- **Art. 12** Poderá o Poder Executivo conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos imóveis utilizados exclusivamente para fins religiosos, não atendidos pela imunidade tributária, desde que preenchidos as seguintes condições:
- I- a totalidade do imóvel esteja sendo utilizado como local de culto ou cerimônia religiosa habitual;
- II- esteja a atividade em regular funcionamento e inscrita no Cadastro Mobiliário Municipal;

III- não possua finalidade lucrativa.

- § 1º. Deverá o representante legal da denominação religiosa, até o dia 30 de novembro do ano anterior a que se pretenda a isenção, requerer junto a administração municipal, instruindo seu pedido com cópia de todos os documentos que comprovem as condições elencadas no incisos I, II e III do presente artigo, inclusive com respectivo instrumento de contrato de locação, comodato ou cessão".
- **§2º** a isenção de que trata este capítulo será concedida anualmente, por decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Finanças, após manifestação da Secretaria Municipal de Obras sobre a utilização do imóvel objeto da solicitação, do Setor de Tributação quanto a eventual saldo na lei orçamentária para suportar a referida renúncia fiscal e de relatório subscrito por 3 (três) servidores públicos que atestem que todos os requisitos legais e administrativos foram preenchidos.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 13 Aos casos descritos nesta lei, aplicar-se-á estas disposições a todos os requerimentos em trâmite e que ainda não houvera decisão administrativa.
- **Art. 14** Todos os processos administrativos em trâmite, de que não houvera decisão administrativa e que eventualmente não preencham os requisitos previstos nesta lei, serão arquivados, podendo o requerente reiterar seu pedido uma vez preenchido os requisitos legais.
- **Art. 15** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ser regulamentada por decreto nos casos em que couber.
- Art. 16 Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as Leis n^0 s 996 de 24 de novembro de 1986, 1.689 de 23 de novembro de 1999, 2.013 de 30 de setembro de 2004, 2.029 de 27 de outubro de 2004, 2.921 de 16 de dezembro de 2014 e 3.037 de 29 de março de 2016."
- **Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais nobres edis; o presente Projeto de Lei visa corrigir o equívoco das disposições dos artigos, trazidos na Lei Nº 3.480 de 10 de dezembro de 2021, através da qual fora autorizada a isenção ou remissão de tributos municipais nas formas e espécies especificadas. Erroneamente, fez constar logo após o artigo 6º, o artigo 8º, sendo correto em ordem numérica, o artigo 7º. Ademais no artigo 9º do referido diploma legal, constou duas vezes a alínea "c".

É deveras importante dizer que se trata apenas de erro formal nas disposições dos artigos, não alterando a matéria constante dos dispositivos.

Vale ainda mencionar que entendemos desnecessária a inclusão de novos documentos para instruir a presente propositura, haja vista que o processo legislativo principal, estava de posse de todos os documentos necessários.

Estes são os fundamentos que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que o incluso projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara, requerendo



Câmara Municipal de Nova Odessa

desde já que a mesma tramite sob a égide do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, ou seja, em Regime de Urgência.

Atenciosamente.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER PREFEITO MUNICIPAL

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 01/2022

"Altera disposições contidas nos §1º, § 3º e § 7º do Art. 133-A da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa".

Art. 1º. Os § 1º, 3º e 7º do Art. 133-A da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 133-A. (...)

- § 1º. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a acões e servicos públicos de saúde.
- § 3º. É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao da elaboração da proposta orçamentaria, conforme os critérios definidos na lei de diretrizes orçamentarias e respeitandose os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.
- \S 7° . Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no \S 1° deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao da elaboração da proposta orçamentaria."
- Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 26 de janeiro de 2022.

SÍLVIO NATAL ELVIS R. MAURICIO GARCIA LEVI RODRIGUES TOSTA WAGNER FAUSTO
MORAIS SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
PAULO HENRIQUE BICHOF MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Em 2022 foi aprovada a Emenda à Lei Orgânica n. 31/2022, dispondo sobre o orçamento impositivo. Na ocasião foi fixada a percentagem de 0,3%, com fulcro no Parecer n. 513/2021 do IBAM - Instituto Brasileiro da Administração Municipal⁷.

Visando adequar o percentual ao previsto na Constituição Federal de 1988, proponho sejam alterados os $\S\S 1^\circ$, 3° e 7° do Art. 133-A, sendo definido o percentual 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) para a execução das emendas impositivas.

Inequivocamente, tal alteração fortalece a Câmara Municipal no exercício de suas atribuições, tendo em vista que as emendas de caráter impositivo traduzem a real representatividade de cada integrante deste Parlamento, na medida em que levam à lei orçamentaria do Município os reais reclames da população.

Tal percentual está de acordo, ainda, com o item 4 do Comunicado TCESP/SDG nº 18/15, que assim dispõe: "4. Tais emendas estão limitadas a 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior e metade desse percentual (0,6%) será destinado à aplicação obrigatória em ações e serviços de Saúde".

Ante ao exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposta de emenda à Lei Orgânica.

Nova Odessa, 26 de janeiro de 2022.

SÍLVIO NATAL ELVIS R. MAURICIO GARCIA LEVI RODRIGUES TOSTA WAGNER FAUSTO
MORAIS SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
PAULO HENRIQUE BICHOF MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

⁷ "No caso do Estado a que pertence o Município consulente, foi fixada a dita percentagem em 0,3% (três décimos por cento). Essa é a percentagem máxima que pode ser fixada na LOM do Município, sob pena de afronta às Constituições Federal e Estadual".